



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 411**, de 11 de agosto de 1990.

**Autoriza assinatura de convênio com o Ministério da Ação Social – Secretaria Nacional de Habitação.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a assinar convênio com o Ministério da Ação Social- Secretaria Nacional de Habitação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de agosto de 1990.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de agosto de 1990.

**Secretário Municipal de Administração**

---